



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 181/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2617/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 97/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Roberto Gomes Pedrosa, n° 209, Bairro Jardim Proença, cep 13100-462, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 56.397.540/0001-05, com Inscrição Estadual registrada sob n° 244.444.972.110, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 7.650.044 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 024.962.438-98, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2617/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o "**Registro de Preços para**



aquisição de materiais odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 141.266,94** (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais, e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Cód. Cecam	Valor Unit.R\$	Total R\$
11	188	Caixa	Aplicador descartável para adesivos e selantes odontológicos, com hastes dobráveis. Embalagem com aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0483	R\$ 7,79	R\$ 1.464,52
18	150	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X07X500mm. Embalagem: individual.	01.052.0453	R\$ 1,41	R\$ 211,50
19	150	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X05X500mm. Embalagem individual.	01.052.0436	R\$ 1,20	R\$ 180,00
20	2.100	Envelope	Bicarbonato de sódio, pó aromatizado, para uso em profilaxia odontológica pelo método de jato de bicarbonato e água. Composição: bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio) e essência. Embalagem: envelopes com 40 gramas, aproximadamente.	01.052.0880	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
31	75	Caixa	Broca lentulo, espiral, de aço inoxidável, para baixa rotação, com 25 mm. Tamanho 01 a 04 (sortidas). Embalagem contendo 04 unidades.	01.052.0432	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
54	12	Kit	Cimento cirúrgico: conjunto de pó e líquido. <u>Pó</u> em frasco com aproximadamente 50gr, composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e abeto. <u>Líquido</u> em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol e óleo de oliva. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial e	01.052.0346	R\$ 49,99	R\$ 599,88



			procedência de fabricação.			
59	375	Caixa	Cone de guta percha secundário P.M.G. (tipo RS). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	01.052.0732	R\$ 20,66	R\$ 7.747,50
60	19	Frasco	E.D.T.A. TRISSÓDICO Líquido.COMPOSIÇÃO: Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada . INDICAÇÃO: Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica. Frascos com 20 ml.	01.052.0756	R\$ 4,29	R\$ 81,51
65	450	Unidade	Espelho uso odontológico (bucal), para cabo rosqueável, plano n°. 05.	01.052.0460	R\$ 3,11	R\$ 1.399,50
66	12	Frasco	Eucaliptol líquido. Acondicionado em frascos com, aproximadamente, 10ml, para remoção de obturação endodôntica. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0026	R\$ 7,43	R\$ 89,16
73	4.140	Unidade	Fio de sutura, de seda preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7cm 4-0, embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado	01.052.0484	R\$ 1,34	R\$ 5.547,60
84	30	Frasco	Iodofórmio; em pó; para uso endodôntico; embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0363	R\$ 21,96	R\$ 658,80
86	1.500	Unidade	Lençol de borracha para isolamento absoluto, aromatizado, embalado individualmente, medindo 13,5 X13,5cm.	01.052.0375	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
87	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0893	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
88	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central	01.052.0894	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60



			para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.			
89	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0895	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
90	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0896	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
91	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.0520897	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
92	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0898	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
93	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0899	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
94	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central	01.052.0900	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60



			para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.			
95	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0901	R\$ 16,23	R\$ 1.460,70
96	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0902	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
97	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0903	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
98	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0904	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
111	60	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0917	R\$ 245,96	R\$ 14.757,60
148	150	Unidade	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	01.052.0956	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
149	113	Unidade	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	01.052.0957	R\$ 20,14	R\$ 2.275,82



152	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A1.	01.052.0960	R\$ 11,13	R\$ 1.168,65
153	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A2.	01.052.0961	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70
154	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3.	01.052.0962	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70
155	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3,5.	01.052.0963	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70
156	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B2.	01.052.0964	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70
157	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B3.	01.052.0965	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70
158	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita c2.	01.052.0966	R\$ 11,14	R\$ 1.169,70



COTA RESERVA ME / EPP

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Cód. Cecam	Valor Unit.R\$	Total R\$
183	70	Unidade	Agente de união, multiuso com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, composto por acetona, penta, hidrofluoretos de cetilamina, resina (r5-62-1), resina u, resina b, frasco prime e Bond 2.1Frasco com, no mínimo, 5 ml	01.052.0340	R\$ 39,45	R\$ 2.761,50
185	62	Caixa	Aplicador descartável para adesivos e selantes odontológicos, com hastes dobráveis. Embalagem com aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0483	R\$ 7,79	R\$ 482,98
220	62	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração, biocompatível de alta adesão ao esmalte e dentina, passível de ser tratado pela técnica do ataque ácido e de servir eventualmente como base para restauração de amálgama ou compósito, que não necessite de tratamento prévio do tecido dental. Kit composto por 1 (um) frasco de pó com medidor e 1 (um) frasco de líquido com dosador.	01.052.0354	R\$ 32,00	R\$ 1.984,00
228	3	Kit	Cimento cirúrgico: conjunto de pó e líquido. <u>Pó</u> em frasco com aproximadamente 50gr, composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e abeto. <u>Líquido</u> em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol e óleo de oliva. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0346	R\$ 49,99	R\$ 149,97
233	125	Caixa	Cone de guta percha secundário P.M.G. (tipo RS). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	01.052.0732	R\$ 20,66	R\$ 2.582,50
247	1.380	Unidade	Fio de sutura, de seda preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7cm 4-0, embalado individualmente	01.052.0484	R\$ 1,34	R\$ 1.849,20



			em envelope duplamente esterilizado			
261	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0893	R\$ 16,24	R\$ 487,20
262	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0894	R\$ 16,24	R\$ 487,20
263	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0895	R\$ 16,24	R\$ 487,20
264	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0896	R\$ 16,24	R\$ 487,20
265	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.0520897	R\$ 16,24	R\$ 487,20
266	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa	01.052.0898	R\$ 16,24	R\$ 487,20



			contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.			
267	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0899	R\$ 16,24	R\$ 487,20
268	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0900	R\$ 16,24	R\$ 487,20
269	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0901	R\$ 16,23	R\$ 486,90
270	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0902	R\$ 16,24	R\$ 487,20
271	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, n°. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0903	R\$ 16,24	R\$ 487,20
272	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, n°. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa	01.052.0904	R\$ 16,24	R\$ 487,20



			contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.			
285	20	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0917	R\$ 245,96	R\$ 4.919,20
326	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A1.	01.052.0960	R\$ 11,13	R\$ 389,55
327	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A2.	01.052.0961	R\$ 11,14	R\$ 389,90
328	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3.	01.052.0962	R\$ 11,14	R\$ 389,90
329	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3,5.	01.052.0963	R\$ 11,14	R\$ 389,90
330	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B2.	01.052.0964	R\$ 11,14	R\$ 389,90
331	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B3.	01.052.0965	R\$ 11,14	R\$ 389,90
332	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita c2.	01.052.0966	R\$ 11,14	R\$ 389,90
346	5.000	Unidade	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0980	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00



347	3.000	Unidade	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave)	01.052.0981	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
-----	-------	---------	---	-------------	----------	---------------

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

02.35.02.10.3010.0206.2050.3.3.90.30.00- Ficha 521,

02.35.04.10.3010.0206.2050.3.3.90.30.00- Ficha 540,

02.35.04.10.3010.0206.2442.3.3.90.30.00- Ficha 553.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão



formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME
Ricardo Unello Giometti
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 17 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Ricardo Unello Giometti**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 024.962.438-98

Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.